



TABELA DE ESPÓRTULAS E TAXAS (Prot. 3632/35)

Recomenda-se, insistentemente, o empenho de todas as paróquias e comunidades para que promovam a formação dos cristãos fiéis no que se refere à prática do Dízimo, a mais adequada forma de manutenção do culto divino, do sustento dos ministros e das obras de caridade e apostolado de nossa Igreja. No entanto, é necessário na atual circunstância a existência das espórtulas e taxas, cujo valor ficou estabelecido de forma colegiada na reunião dos Bispos da Província Eclesiástica de São Paulo. Segue a **Tabela de Espórtulas e Taxas a partir de 1º de fevereiro de 2025:**

ESPÓRTULAS DE MISSAS (cân. 945 a 958)

Missa de intenção individual	RS122,00
Missa comunitária (a espórtula não pode ser prefixada).....	Oferta livre
Missa Gregoriana (trata-se de 30 Missas celebradas em 30 dias seguidos, na intenção pedida, sem interrupção de nenhum dia; a essa intenção não podem ser acrescentadas outras, na mesma Missa).....	RS4.500,00

Obs.: Aos senhores Párocos e Administradores Paroquiais recorda-se que, **aos domingos e nos dias santos de guarda**, uma Missa deve ser celebrada **“pro populo”**, sem alguma espórtula (cf. cân. 534 e 540).

OFERTAS POR OCASIÃO DA CELEBRAÇÃO DOS SACRAMENTOS (cân. 1264)

Batismo (incluindo certidão).....	RS152,00
Crisma (Prot. 2257/35, 25 de outubro de 2019): “(...) as ofertas por ocasião da administração do Sacramento da Crisma, fixada em RS20,00 por crismando , serão entregues na Cúria Diocesana (Departamento Administrativo) e destinadas aos pobres através do Vicariato Episcopal para a Caridade Social e sustento das Vocações Sacerdotais (...)”.	
Matrimônio	
a) Celebração do Matrimônio (incluindo o processo).....	RS1.518,00
b) Transferência de Matrimônio para outra Paróquia (dentro da Diocese).....	RS759,00

Obs.: Nos casos de transferência:

- Cabe à Paróquia que faz e transfere o Processo de Habilitação Matrimonial.....	RS759,00
- Cabe à Paróquia que realiza a Celebração do Casamento.....	RS759,00

CERTIDÕES

Para fins religiosos, civis e outros	RS35,00
Para fins de dupla nacionalidade	RS150,00

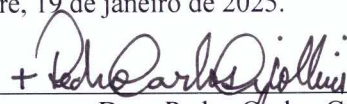
Obs.: Para fins de dupla nacionalidade: R\$50,00 correspondem ao trabalho de pesquisa dos arquivistas; R\$100,00 à emissão da certidão pela Chancelaria do Bispado.

OBSERVAÇÕES:

1. Compete exclusivamente aos Bispos da Província Eclesiástica de São Paulo a alteração dos valores desta tabela;
2. Os Bispos da Província Eclesiástica de São Paulo acharam por bem não estabelecer taxas para os **Sacramentais**, como bênçãos e funerais;
3. As espórtulas e taxas acima não podem ser consideradas como preços (cf. cân. 947), mas são ofertas pelos serviços prestados. Elas constituem o TETO MÁXIMO (cf. cân. 848);
4. Nas celebrações (de Matrimônio, Batismos, Missas especiais etc.), além das espórtulas determinadas acima, as Paróquias podem estabelecer taxas convenientes para serviços extraordinários (filmagem, fotografia, decoração etc.). O montante dessas taxas acrescidas pertence integralmente ao caixa paroquial. Não é permitida a celebração do Matrimônio “extra templum”;
5. No recibo devem estar bem discriminados o montante da espórtula e, se houver, das taxas dos serviços extraordinários. De preferência, sejam feitos recibos distintos. Em todas as paróquias sejam emitidos recibos quando o presbítero convidado receber espórtula por missa celebrada;
6. Exorta-se aos presbíteros que já recebem a devida cônica sacerdotal, a renunciarem a espórtula de missas, quando celebram em paróquias e comunidades mais carentes e pobres (cf. cân. 945 §2).

“Ninguém seja privado de celebração por motivos financeiros, em especial os pobres.”

Cúria Diocesana de Santo André, 19 de janeiro de 2025.

+ 
Dom Pedro Carlos Cipollini
Bispo de Santo André

